



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail [camaradevereadoresjd@gmail.com](mailto:camaradevereadoresjd@gmail.com)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Presidência da Câmara Municipal de João Dourado/BA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Câmara Municipal de João Dourado/BA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POLTRONAS EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDAS EM CORINO ECOLÓGICO, PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA.

#### 2. INTRODUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “A” e “I” da Lei n. 14.133/2021):

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a aquisição de poltronas em madeira maciça, revestidas em couro ecológico, para o auditório da Câmara Municipal de João Dourado/BA, atendendo aos dispositivos legais do art. 6º, XXIII, “A” e “I” da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às necessidades do órgão solicitante.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 7º, Inc. I da IN 40/2020 e Art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021):

A Câmara Municipal de João Dourado/BA necessita renovar e padronizar o mobiliário do auditório, proporcionando conforto, durabilidade e melhor acomodação dos participantes em sessões, eventos e atividades institucionais. A aquisição das poltronas em madeira maciça, revestidas em couro ecológico, atende aos critérios de resistência, estética e funcionalidade, observando as recomendações do art. 7º, Inc. I da IN 40/2020 e art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Estrutura:** Poltronas em madeira maciça Grandis Rosa, com espessura de 3,2 cm;
- b) **Assento:** Fixo, padrão, com largura de 46 cm e profundidade de 43 cm;
- c) **Braço:** Compartilhado;
- d) **Revestimento:** Tecido courino, de preferência na cor definida pela Câmara Municipal;
- e) **Acabamento:** Sem parafusos aparentes nas laterais;
- f) **Garantia:** Madeira: 05 anos contra rachaduras e empenamento;
- g) Fabricação/defeitos gerais: mínimo de 12 meses;



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail [camaradevereadoresjd@gmail.com](mailto:camaradevereadoresjd@gmail.com)

- h) **Entrega e instalação:** No auditório da Câmara Municipal de João Dourado/BA, incluindo montagem completa e descarte das embalagens;
- i) **Critério de escolha do fornecedor:** Melhor relação custo-benefício, atendimento às especificações técnicas e prazo de entrega.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de **Pregão**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 7º, Inc. II da IN 40/2020 e Art. 18, § 1º, Inc. III da Lei nº 14.133/2021).

A escolha das poltronas em madeira maciça Grandis Rosa com assento fixo e braço compartilhado visa garantir durabilidade, conforto, padronização estética e funcionalidade para as sessões, eventos e atividades institucionais do auditório. O revestimento em corino ecológico foi definido por ser resistente, de fácil manutenção e adequado à finalidade do mobiliário público, atendendo aos critérios de eficiência, economicidade e segurança.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de pesquisa de preços pública.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto se refere a um conjunto de mobiliário padronizado e interdependente, cuja aquisição isolada de partes comprometeria a uniformidade estética, a durabilidade e a funcionalidade do auditório, não é recomendável o parcelamento da contratação.

A aquisição integral das poltronas garante a compatibilidade técnica, a padronização visual e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas neste processo.

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110  
Rua 2 de Julho, 103 - e-mail [camaradevereadoresjd@gmail.com](mailto:camaradevereadoresjd@gmail.com)

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A realização do presente Pregão Eletrônico visa atender de forma eficiente às necessidades do auditório da Câmara Municipal de João Dourado/BA, garantindo o fornecimento das poltronas em conformidade com as especificações técnicas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade. Pretende-se ampliar a competitividade entre fornecedores, por meio da ampla participação proporcionada pela forma eletrônica do certame, garantindo maior transparência e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Busca-se, ainda, promover celeridade no processo de aquisição, assegurando produtos de qualidade compatível com a finalidade pública e o uso eficiente dos recursos da Administração. A realização do presente Pregão Eletrônico visa atender de forma eficiente às necessidades do auditório da Câmara Municipal de João Dourado/BA, garantindo o fornecimento das poltronas em conformidade com as especificações técnicas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade. Pretende-se ampliar a competitividade entre fornecedores, por meio da ampla participação proporcionada pela forma eletrônica do certame, garantindo maior transparência e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Busca-se, ainda, promover celeridade no processo de aquisição, assegurando produtos de qualidade compatível com a finalidade pública e o uso eficiente dos recursos da Administração.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, será iniciada a contratação do interessado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante pregão eletrônico.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Declara-se que, após análise técnica, econômica e operacional, a contratação é viável e necessária, atendendo aos requisitos legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse público, com expectativa de plena eficácia na solução da demanda apresentada.

#### **16. RESPONSÁVEL GERAL:**

**João Dourado, agosto de 2025**

**Viviane Vasconcelos Castro**  
**Presidente**



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 - e-mail [camaradevereadoresjd@gmail.com](mailto:camaradevereadoresjd@gmail.com)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDAS EM CORINO ECOLÓGICO, PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das poltronas se faz necessária para renovar e padronizar o mobiliário do auditório da Câmara Municipal de João Dourado/BA, oferecendo conforto, durabilidade e adequada acomodação aos participantes de sessões, eventos e atividades institucionais. O uso de madeira maciça com revestimento em corino ecológico garante resistência, estética e facilidade de manutenção, atendendo aos critérios de eficiência, economicidade e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto compreende o fornecimento de poltronas com as seguintes especificações:

1. **Estrutura:** Madeira maciça Grandis Rosa, espessura mínima de 3,2 cm;
2. **Assento:** Fixo, largura de 46 cm e profundidade de 43 cm;
3. **Braço:** Compartilhado;
4. **Revestimento:** Courino ecológico, cor a ser definida pela Câmara Municipal;
5. **Acabamento:** Sem parafusos aparentes nas laterais;
6. **Garantia:** Madeira – mínimo de 05 anos contra rachaduras e empenamento;
7. **Defeitos de fabricação em geral:** mínimo de 12 meses;
8. **Entrega e instalação:** No auditório da Câmara Municipal, incluindo montagem completa e descarte das embalagens;
9. **Critério de escolha do fornecedor:** Melhor relação custo-benefício, atendimento às especificações técnicas e prazo de entrega.

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotes:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de 16.405.850/0001-38 - Cada - de 366811 de civil, acompanhada de prova da regularidade em exercício;[readoresjd@gmail.com](mailto:readoresjd@gmail.com)

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (CNDT).

### Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### Qualificação Técnica da Empresa Contratada:

- b) Atestado de capacidade técnica.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

prazo de cinco anos, caput da Lei 14.133/21, respondeável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

**6.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**6.2.** Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Câmara Municipal através do titular da pasta e dos servidores:

**Nome do Gestor/Fiscal de Contrato:** Malone Souza Ramos, portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2022.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

7.7 Antes do pagamento de nota fiscal ou da fatura deve ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos o Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2 Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

8.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

9.3 Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

9.6 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

10.2 Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será



## ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

comprovado por meio do Termo de Referência 103/2025, de 16 de Agosto de 2025, Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento; - e-mail [camaradevereadoresjd@gmail.com](mailto:camaradevereadoresjd@gmail.com)

10.4 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

10.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

João Dourado, agosto de 2025

**Viviane Vasconcelos Castro**  
**Presidente**